



PROVIMENTOS

PROVIMENTO n° 441/2023-CGJ/AM

INCLUI os incisos VIII e IX no art. 4º do Provimento CGJ/AM n° 440/2023, quanto aos procedimentos de adjudicação compulsória na via extrajudicial.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa competência da Corregedoria-Geral de Justiça para baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na sua esfera de atribuição, nos termos do art. 74, XXIV da Lei Complementar Estadual n° 17/97 c/c o art. 3º, XXIII do RICGJAM;

CONSIDERANDOque a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de fiscalização, orientação e disciplina administrativa do Poder Judiciário, conforme dispõe o art. 1º do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDOos requisitos para a adjudicação compulsória na via extrajudicial, trazida pelo artigo 216-B da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, incluído pela Lei n° 14.382, de 27 de junho de 2022; e

CONSIDERANDOos termos do Provimento CGJ/AM n° 440, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de adjudicação compulsória na via extrajudicial, prevista no artigo 216-B da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os incisos VIII e IX no art. 4º do Provimento CGJ/AM n° 440/2023, com a seguinte redação:

“Art. 4º

VIII - instrumento de promessa de compra e venda ou de cessão ou de sucessão, quando for o caso;

IX - ata notarial lavrada por tabelião de notas da qual constem a identificação do imóvel, o nome e a qualificação do promitente comprador ou de seus sucessores constantes do contrato de promessa, a prova do pagamento do respectivo preço e da caracterização do inadimplemento da obrigação de outorgar ou receber o título de propriedade.”

Art. 2ºEste Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se, Cientifique-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)